



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N° 1.855/2016 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	
Sob. o nº <u>855</u>	20 <u>16</u>
Em, <u>21</u> / <u>03</u>	20 <u>16</u>
<i>[Assinatura]</i>	
Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial proveniente de superávit financeiro**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 302.967,90 (trezentos e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2016, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização.
PROJETO:	1.293.	Construção de Passeios Públicos – Calçamento no Município de Brasnorte-MT.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	275.000,00
Fonte 68 - Outros Convênios com o Estado não Relacionados a Educação/Saúde/A. Social		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	27.967,90
Fonte 86 - Remuneração Bancária Convênio - Estado		
Total	R\$	302.967,90

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, considerando a tendência do exercício e mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2016, oriundos de recursos do **Termo de Convênio nº 053/13** firmado com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 1.725/15 de 13/02/2015.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.



Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

17 / 03 / 2016